



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.608, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O GRUPO ESCOTEIRO ROCHA
ETERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a lei municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, o **Grupo Escoteiro Rocha Eterna**, associação civil, sem fins lucrativos, de caráter educacional, social, cultural e ambiental, situada na Rua Arthur Foltz, 126, Bairro Botafogo, no município de Marechal Cândido Rondon, tendo o número de inscrição 56.427.292/0001-06 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração